



Número: **0800752-75.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **23ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 39.920,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO ANDRE DA SILVA JUNIOR (AUTOR)		THALES MARQUES DA SILVA (ADVOGADO) EZANDRO GOMES DE FRANCA (ADVOGADO)	
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54527 840	26/03/2020 11:53	0800752.75.2019 ANTONIO ANDRE DA SILVA JUNIOR	Laudo Pericial

Exmo Sr. Dr. Eustaquio José Freire de Farias
Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Natal (RN)

0800752-75.2019...5001

Rogério M Nobre, CRM/RN 3008, médico perito vem apresentar laudo pericial

LAUDO PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DANO PESSOAL OCASIONADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR (DPVAT)

1. Identificação

Nome: Antonio Andre da silva junior
Idade 51 em Augusto Severo (RN)
CPF 673132304 78

2. História do acidente pessoal com veículo automotor

Local do acidente Nizia floresta (RN)
Data do acidente 26/10/2014

Nexo causal confere por datas baseado nos documentos () Boletim de ocorrência, lavrado em 2012 () Boletim de atendimento hospitalar () outros –

Regiões afetadas exclusivamente pelo acidente:

(x) sequelas consolidadas e definitivas ou permanentes- cefaleia intermitente comprovada com acompanhamento periodico aós o sinistro () Ainda necessita tratamento

3. Consolidação da lesões para lesões em sinistros antigos

(x) Não é possível afirmar com certeza

4. QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES BASEADA NA LEI 11945/2009

Graduação de segmentos corporais

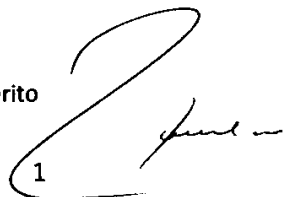
(x) Parcial incompleta em relação a disturbio craniofacial (x) 25% () 50% () 75%

5. Esclarecimentos

O nexó é vulnerável. Não é possível afirmar com certeza se a queixa de dor se refere especificamente ao sinistro. paciente foi atendido no hospital, submetido a exames e não se encontrou alterações cerebrais ou outra que pudesse ser ali a genese da dor. Todavia, o paciente não teve acesso ao acompanhamento laboratorial desde então

A aferição é somente para fins de DPVAT.

Rogério M Nobre CRM RN 3008 medico perito


1

Rogério M. Nobre
CRM RN 3008
Médico Perito

